CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026 – CML/PM

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 23/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº109/2026 – CML/PM

(Processo Administrativo n° 2026.01637.01412.0.004315)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA." conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 05/11/2026 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 23/11/2026 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 23/11/2026 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo),

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:

a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;

5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, inclusive as Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.15. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

5.16. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.17. DA VISITA TÉCNICA

5.17.1 O licitante deverá atender ao disposto no **item 15 e subitens** do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.

6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;

6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;

6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;

6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6° do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021- RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 16.3 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.7.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração do vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;

9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;

9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;

9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);

9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;

9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.

9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão 'recurso' do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.9. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link "Documentos Avulsos".

10.10. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat do certame no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link "Documentos Avulsos".

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019, no caso de verba única e exclusivamente do Tesouro Municipal.

13.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, no caso de verba única e exclusivamente do Tesouro Municipal.

13.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

13.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município e no chat do respectivo certame.

13.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

13.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

13.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

13.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

13.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

13.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

13.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

13.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

13.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

13.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

13.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
13.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 05 de novembro de 2026.

(assinado digitalmente)
RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML

Contendo 90 folhas (Edital e seus Anexos)

(assinado digitalmente)
RAISSA LOPES ELIAS STONE
OAB/AM Nº 12.595
Assessora Jurídica – DJCML/PM

(assinado digitalmente)
ELAINE PEIXOTO MATTOS
OAB/AM Nº 4.531
Diretora Jurídica – DJCML/PM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública:/...../20..... às horas (Horário de Brasília)
Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

LOTE	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marca
Item (...)						
Valor unitário por extenso do item (...):						
Valor total por extenso do item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

....., **.....**de **.....**de 20**.....**.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023)·

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N°../.., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Aos (....) dias do mês de do ano de dois mil e (20.....), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da, presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de, na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º ..., neste ato representada por seu titular, o Sr....., portador da Cédula de Identidade n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua, adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.°....., inscrição estadual n.º....., inscrição municipal n.º....., sediada em Manaus, na Rua, neste ato representada por, portador CPF n.°. e da C.I. n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de/..../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.°, doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../.....,** conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de n.º/20.... –/PM, naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de, de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ;
b)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
a) na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de;
c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:
a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;

b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato será de(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;
3. O prazo de execução do serviço terá início imediato (*decorridos dias úteis ou consecutivos*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa na quantia de R$ (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido á CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

2.3 - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009.

2.4 – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º, datado de/..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser efetuado o reajuste anual previsto *no caput* deste artigo, o **CONTRATADO** deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE: O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag.; Conta Corrente). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).
(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira:Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) atraso injustificado no início dos serviços;
e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução de sociedade;
k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) contratação de menores não autorizadas por lei.

s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: **A CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação
Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: **A CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra “b”, inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de, nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;
II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
1-.....
2-.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTÍNUO DE OPERAÇÃO DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE LICITAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSA)

ABRIL/2026

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

SUMÁRIO

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR 3
2. DEFINIÇÃO DO OBJETO 3
3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 5
4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO 6
5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 7
6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO 7
7. FUNDAMENTO LEGAL 8
8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 8
9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 9
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 13
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 16
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 21
13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO 22
14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO 24
15. DA VISITA (VISTORIA) TÉCNICA DA INTERESSADA 27
16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 28
17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 30
18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 31
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31
20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS 31
21. DO REAJUSTE NO SENTIDO ESTRITO 33
22. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL 33
23. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATRUAL 34
24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 36
25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 36
26. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS 38
27. DISPOSIÇÕES GERAIS 39
28. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA 39
29. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC) 40
30. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA 40

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA (MODELO) 41
ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (MODELO) 42
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E APARELHAMENTO ADEQUADO 43
ANEXO 04 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO) 44

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA)

CNPJ: 04.461.836/0001-44

Endereço: Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 1695 - Adrianópolis

CEP: 69.057-002

Cidade: Manaus - AM

Fone: (92) 98842-8446

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Eventual contratação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de rádio comunicação, para atender às necessidades da SEMSA, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e abaixo especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	**ID 519633 - SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO,** Características: especializado em operação de sistema de radiocomunicação, com rádio operador para operar a frota, cumprindo 12 horas diárias noturnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, Característica Adicional: conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	POSTO	03	36
2	**ID 519912 - SERVIÇO DE RADIOCOMUNICAÇÃO,** Características: especializado em operação de sistema de radiocomunicação, com rádio operador para operar a frota, cumprindo 12 horas diárias diurnas, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	POSTO	03	36

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

2.2. Das Especificações Adicionais do Objeto

2.2.1. Cada posto de trabalho deverá ser ocupado por profissionais devidamente contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando-se integralmente a legislação vigente, inclusive no que tange aos direitos e deveres trabalhistas.

2.2.2. A jornada de trabalho individual deverá respeitar, de forma estrita, o limite máximo de 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, conforme dispõe o art. 227 da CLT, aplicável aos profissionais que atuam em atividades de radiotelefonia, radiotelegrafia e radiocomunicação em geral.

2.2.3. Considerando-se que cada posto de trabalho deverá contar com cobertura operacional contínua de 12 (doze) horas diárias, totalizando 84 (oitenta e quatro) horas semanais por posto, e que o limite legal de jornada individual é de 36 horas semanais, será necessária a alocação mínima de 3 (três) profissionais distintos por posto, distribuídos em escalas rotativas, de modo a assegurar a plena cobertura operacional, sem violação aos limites legais de jornada.

2.2.4. A exigência acima, contudo, não implica que três profissionais atuarão simultaneamente em cada posto, tampouco que deverão ser vinculados exclusivamente a um único posto fixo. Caberá à empresa contratada organizar as escalas de trabalho de forma racional, eficiente e legal, por meio de turnos rotativos, assegurando a cobertura ininterrupta dos postos de trabalho, sem sobrecarga de jornada, observando rigorosamente os dispositivos legais aplicáveis à categoria profissional envolvida.

2.2.5. Além da composição mínima prevista no subitem anterior, a contratada deverá prever, obrigatoriamente, um quantitativo adicional de profissionais correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da equipe alocada, a título de reserva técnica. Tal previsão visa garantir a cobertura integral dos postos de trabalho nos casos de afastamentos legais, tais como férias, licenças médicas, licenças maternidade/paternidade e demais ausências previstas na legislação trabalhista, assegurando, assim, a continuidade ininterrupta dos serviços. Destaca-se que a legislação em vigor estabelece limites objetivos à realização de jornada extraordinária para os profissionais abrangidos pelo art. 227 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo expressamente vedada a utilização de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

sobrejornada habitual como mecanismo de substituição de pessoal ausente. Cabe à contratada organizar a escala de trabalho de forma compatível com tais exigências legais, evitando qualquer extrapolação dos limites normativos vigentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de prestação

dos serviços de operação de radiofonia, fundamentais para o funcionamento da Central de Regulação do SAMU 192 Manaus, em consonância com os protocolos operacionais estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3.2. A atuação dos rádios operadores é imprescindível para garantir a comunicação eficaz entre a Central de Regulação e as equipes de atendimento pré-hospitalar móvel, promovendo a correta execução das orientações médicas, a localização de pacientes, o despacho adequado de viaturas e o acompanhamento das ocorrências em tempo real.

3.3. A indisponibilidade desses profissionais comprometeria seriamente a continuidade e a efetividade dos serviços de urgência e emergência prestados pelo SAMU 192, colocando em risco a saúde e a vida da população atendida.

3.4. A contratação visa assegurar a prestação ininterrupta de serviços essenciais, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, mantendo o funcionamento regular da Central de Regulação, bem como a integridade do fluxo operacional de comunicação e controle das ocorrências.

3.5. O fornecimento de mão de obra especializada garante maior confiabilidade operacional, agilidade na resposta às chamadas, segurança da informação e padronização dos procedimentos técnicos, em alinhamento com as diretrizes da Coordenação do Programa SAMU 192.

3.6. A inexistência de uma equipe dedicada à operação de radiofonia implicaria riscos à coordenação e ao gerenciamento das ocorrências, podendo ocasionar atrasos nos atendimentos e prejuízos à integridade dos usuários e dos profissionais envolvidos nas ações de socorro.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

3.7. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência será realizada com base no critério de menor preço global, dada a natureza integrada do serviço e a necessidade de centralização da supervisão, conforme interpretação sistemática do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os entendimentos consolidados pelos Tribunais de Contas.

4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

4.1. Definiu-se pelo NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, devido aos seguintes aspectos técnicos e econômicos abaixo descritos:

4.1.1. O serviço a ser contratado consiste na alocação contínua de profissionais especializados em radiocomunicação para atuação na Central de Regulação do SAMU 192 Manaus, serviço esse essencial, ininterrupto e integrado ao atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.

4.1.2. As atividades são indivisíveis, pois envolvem a operação coordenada de rádio operadores dentro de uma escala unificada, sob a mesma estrutura organizacional, procedimentos operacionais padrão (POP) e fluxos de atendimento estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4.1.3. Qualquer tentativa de divisão por turnos, áreas de cobertura ou outro critério comprometeria a padronização, a continuidade do serviço e a responsabilização técnica, gerando riscos operacionais e administrativos, além de dificultar a gestão contratual e a supervisão das equipes.

4.1.4. O parcelamento poderia levar à perda de economia de escala, aumento de custos administrativos e necessidade de múltiplas estruturas de supervisão e gerenciamento, o que tornaria a contratação globalmente mais onerosa à Administração.

4.1.5. A contratação de uma única empresa para fornecer toda a equipe garante melhor organização, aproveitamento da mão de obra e uniformidade na capacitação e atualização dos profissionais, além de permitir que a contratada otimize seus recursos operacionais.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

4.1.6. A divisão do objeto implicaria ainda em duplicidade de contratos, fiscalização e comunicação, onerando desnecessariamente o ente público sem benefício proporcional em qualidade ou preço.

4.1.7. O serviço exige coordenação centralizada, com um único ponto de comando, supervisão e resposta às intercorrências operacionais. O fracionamento da execução entre diferentes contratadas dificultaria a atribuição de responsabilidades, principalmente diante de falhas operacionais que comprometem o atendimento de urgência à população.

4.1.8. A natureza continuada e essencial do serviço justifica sua contratação como objeto único, mantendo a homogeneidade técnica, o controle da qualidade e a eficácia operacional.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

5.1. Visando a racionalização de suas contratações de modo a garantir o alinhamento das mesmas com o seu planejamento estratégico, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA elaborou o seu **Plano de Contratações Anual - PCA para o exercício de 2026**, contribuindo para o atingimento das finalidades definidas no **Art. 7º do Decreto Municipal n.º6.239/2025**, sendo publicada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** em **14/11/2025**, em conformidade com o **art. 11, §1º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 6.239/2025**, podendo ser acessado por meio do link: **https://pncp.gov.br/app/pca/04461836000144/2026**.

5.2. Informamos que essa demanda está devidamente alinhada com o planejamento estratégico da SEMSA para o exercício de 2026, PCA exercício 2026, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	ID COMPRAS MANAUS	ID PCA 2026
1	**519912**	7270
2	**519633**	7271

6. ANÁLISE DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os riscos que envolvem todas as fases da contratação foram identificados e devidamente tratados pela Equipe de Planejamento da Contratação – EPC no **Mapa de Risco** anexo ao Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus Gente que trabalha

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. **Constituição da República Federativa do Brasil**, de 05/10/1988.

7.2. **Lei Nacional n.º 14.133**, de 1 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

7.3. **Lei Municipal nº 2.954**, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências.

7.4. **Decreto Municipal nº 5.525**, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

7.5. **Decreto Municipal n° 5.852**, de 21 de março de 2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

7.6. **Decreto Municipal n.º 6.239**, de 23/09/2025, que regulamenta o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

7.7. **Decreto Municipal n° 4.765**, de 11 de março de 2020 - Dispõe sobre o Sistema Integrado de Gestão de Compras da Prefeitura de Manaus, e dá outras providências.

7.8. Demais normas aplicadas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. **Do objeto**

8.1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação do serviço contínuo de Rádio Comunicação para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA);

8.1.2. O tipo da **solução enquadra-se como simples,** uma vez que o objeto em si atende a necessidade da administração em sua totalidade.

8.2. **Natureza do objeto**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

8.2.1. O objeto a ser contratado **enquadra-se como serviço comum**, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133, de 1 abril de 2021, pois pode ser definido em padrões de desempenho e qualidade de forma objetiva.

8.2.2. O objeto a ser contratado **enquadra-se como serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme Art. 6º, inciso XVI, da Lei 14.133, de 1 abril de 2021.

8.3. **Modelagem da contratação**

8.3.1. A aquisição dar-se-á por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Da sustentabilidade**

9.1.1. Em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 10.887/2021, que institui a Estratégia Nacional de Compras Públicas Sustentáveis, a execução do presente contrato deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos seguintes termos:

9.1.1.1. A **CONTRATADA** deverá promover ações de conscientização junto aos profissionais alocados para a execução do contrato, com foco na sustentabilidade no ambiente de trabalho, abordando temas como uso racional de recursos naturais, economia de energia e descarte adequado de resíduos.

9.1.1.2. É vedada a utilização, direta ou indireta, de mão de obra infantil, forçada ou em condições análogas à de escravo, devendo a contratada apresentar, quando solicitada, declaração formal de conformidade com as normas trabalhistas e direitos humanos.

9.1.1.3. A **CONTRATADA** deverá utilizar, preferencialmente, meios digitais para controle de ponto, envio de relatórios, escalas e comunicações formais com a contratante, contribuindo para a redução do uso de papel e a adoção de práticas administrativas mais sustentáveis.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

9.1.1.4. Na hipótese de fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ou outros materiais relacionados à prestação do serviço, recomenda-se que tais itens sejam, sempre que viável, confeccionados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.2. **Da garantia da contratação**

9.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e **90 (noventa) dias** após término da vigência contratual, podendo a **CONTRATADA** optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, **em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.**

9.2.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.2.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

9.2.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

9.2.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

9.2.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica no Banco Bradesco, com correção monetária.

9.2.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.2.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

9.2.11.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.11.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.2.11.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

9.2.12. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência da **CONTRATADA**, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

9.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.2.14. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.2.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, contados da data em que for notificada.

9.2.16. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.2.17. O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.18. Extinguir-se-á a garantia, sendo restituída ou liberada, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.2.19. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

9.2.20. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.2.21. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

9.2.22. A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

9.2.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

9.2.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

9.3. **Da garantia dos serviços**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

9.3.1. A garantia do serviço será nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), uma vez que não se verifica a necessidade de garantia extra.

9.4. **Da subcontratação**

9.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. **Condições, prazo, local e início de execução do serviço**

10.1.1. O início da execução do serviço será de até **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

10.1.2. O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

10.1.3. O serviço será executado nas dependências da **CONTRATANTE.**

10.2. **Das especificações adicionais do objeto**

10.2.1. Cada posto de trabalho deverá ser ocupado por profissionais contratados em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

10.2.2. A jornada individual de trabalho deverá respeitar o **limite máximo de 6 (seis) horas diárias** e **36 (trinta e seis) horas semanais**, conforme estabelecido no Art. 227 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que dispõe sobre a jornada especial aplicável a empregados que atuam em serviços de radiotelefonia, radiotelegrafia ou radiocomunicação em geral.

10.2.3. Dado que a jornada legal para a função de Rádio Operador é limitada a 6 horas diárias e 36 horas semanais, conforme o Art. 227 da CLT, a cobertura de cada posto em turnos de 12 horas por dia, totalizando 84 horas semanais, exigirá a alocação de, no mínimo, 3 (três) profissionais por posto de trabalho. Caberá à contratada organizar a escala de trabalho de forma a assegurar o cumprimento integral da legislação vigente, sem extrapolação dos limites legais de jornada.

10.2.4. A exigência citada no item antecedente não implica a necessidade de contratar três pessoas exclusivamente para cada posto de trabalho, nem que três profissionais atuarão simultaneamente em cada posto. A **CONTRATADA** deve organizar a escala de trabalho de forma eficiente, utilizando turnos rotativos, de modo a garantir a

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

cobertura contínua das 84 horas semanais por posto, respeitando os limites da carga horária legal e evitando sobrecarga de trabalho para os profissionais, em conformidade com a legislação vigente.

10.2.5. É expressamente vedada a utilização de horas extraordinárias como instrumento permanente para suprir férias, licenças médicas, faltas justificadas ou quaisquer outras ausências legais dos profissionais. O dimensionamento da equipe deverá contemplar número suficiente de profissionais, inclusive a reserva técnica, de modo a assegurar a continuidade dos serviços sem comprometimento da carga horária legalmente estabelecida. Ressalte-se que a jornada de trabalho para os operadores de radiocomunicação está limitada a 6 (seis) horas diárias e 36 (trinta e seis) horas semanais, nos termos do art. 227 da CLT, sendo permitido o acréscimo de, no máximo, 2 (duas) horas extraordinárias diárias, em caráter excepcional, conforme o art. 59 da CLT. A contratada deverá observar, integralmente, esses limites ao organizar suas escalas, sob pena de responsabilização trabalhista e contratual.

10.3. **Da execução dos serviços**

10.3.1. Os serviços de operação de radiofonia deverão ser prestados de forma ininterrupta, a fim de não comprometer os atendimentos.

10.3.2. Deverá ser utilizado, diariamente, o Livro de Ocorrências, no qual devem ser registradas todas as ocorrências e anormalidades observadas durante o serviço.

10.3.3. Deverá ser inspecionado diariamente o estado das instalações da unidade do posto de trabalho no início das atividades.

10.3.4. Os postos de trabalho deverão ser entregues nas melhores condições possíveis ao final de cada turno.

10.3.5. Cabe ao profissional da **CONTRATADA** acionar a equipe de Manutenção e/ou a Coordenação do Programa SAMU 192 Manaus para a resolução de eventuais problemas relacionados ao conserto ou à recuperação de equipamentos de radiofonia, bem como de outros equipamentos de trabalho utilizados na execução de suas atividades, tais como computadores, sistemas de comunicação, mobiliários e afins.

10.3.6. É responsabilidade da **CONTRATADA** zelar pela conservação de todos os equipamentos, mobiliários e demais itens presentes nas dependências da **CONTRATANTE**;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

10.3.7. Toda a documentação relacionada às atividades operacionais do posto de trabalho deverá ser mantida atualizada e devidamente organizada, incluindo: Livro de Ocorrências, fichas de controle de base, registros digitais de atendimento e demais formulários ou arquivos exigidos pela Direção do Programa SAMU 192 Manaus.

10.3.8. Deverá operar o sistema de radiocomunicação da **CONTRATANTE**.

10.3.9. Deverá repassar as ocorrências recebidas via 192 ou por outros canais de comunicação previamente autorizados pela Direção do Programa SAMU 192 Manaus, conforme regulação do Médico Regulador ou conforme orientação da Direção do Programa.

10.3.10. Identificar e/ou localizar, por meio de mapas eletrônicos e/ou contatos telefônicos com o solicitante, o endereço exato e as melhores rotas para o atendimento.

10.3.11. Os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se ao trabalho sempre de forma adequada, zelando pela sua aparência e asseio corporal.

10.3.12. O ambiente de trabalho da **CONTRATANTE** deverá ser mantido limpo e organizado.

10.3.13. Os empregados da **CONTRATADA** deverão participar das atividades de capacitação e treinamentos sempre que convocados pela **CONTRATANTE**.

10.3.14. Preencher a ficha de controle das bases, especificando legivelmente as equipes de plantão e as possíveis modificações.

10.3.15. Os aparelhos de rádio comunicação e telefonia do setor são de responsabilidade dos rádios operadores, sendo necessário, portanto, o controle quanto ao uso dos mesmos, fazendo-o somente quando necessário.

10.3.16. Retificar e ratificar, sempre que necessário, as informações relacionadas as ocorrências juntas as equipes de atendimento.

10.3.17. Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota, bem como de cada Base Operacional.

10.3.18. Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer intercorrência, registrando-a no Livro de Ocorrência.

10.3.19. Manter sigilo sobre os assuntos relativos ao SAMU e aos usuários, principalmente quanto a identificação dos mesmos e da equipe que o atendeu. Em caso

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

de dúvidas, o contato com a Coordenação do Programa SAMU 192 Manaus deverá ser realizado para que sejam tomadas as medidas pertinentes.

10.3.20. Alertar imediatamente o Médico Regulador quanto a informações ou solicitações via rádio ou telefone, provenientes de outras instituições (Polícias Federal, Civil e Militar, Guarda Civil Metropolitana, Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU e demais), cabendo ao Médico Regulador as decisões a serem tomadas para serem repassadas.

10.3.21. Comunicar imediatamente a Coordenação do Programa SAMU 192 Manaus em caso de acidentes com múltiplas vítimas e/ou outras de grandes proporções e/ou ocorrência envolvendo autoridade ou servidor do Programa, ou ainda no caso de situações que fujam da rotina na Central de Regulação e/ou em qualquer base operacional e/ou outras que prejudiquem o serviço.

10.3.22. É expressamente vedado aos empregados da **CONTRATADA** realizarem, por conta própria, qualquer orientação de procedimento técnico não previsto, bem como autorizarem o deslocamento de viaturas do Programa sem o conhecimento e autorização do Médico Regulador ou, quando designado, da Direção do Programa SAMU 192 Manaus.

10.3.23. Os empregados da **CONTRATADA** deverão seguir os protocolos operacionais estabelecidos pela Direção do Programa SAMU 192 Manaus, inclusive aqueles referentes à operação de rádio, sob pena de responsabilização administrativa, civil e/ou penal, conforme o caso.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência.

11.2. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços contratados nos termos da legislação vigente.

11.3. Responsabilizar-se pela observância de toda a legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

11.4. Manter, durante a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no detalhamento do objeto, dentro do prazo estabelecido e local definido pela **CONTRATANTE** neste Termo de Referência.

11.6. Designar preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a execução do objeto, em todos assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto.

11.7. Adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução do objeto, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteça com os seus funcionários.

11.8. Fornecer mão-de-obra necessária a execução do objeto, não restando nenhuma responsabilidade ao Município por questões trabalhistas, previdenciárias ou outras decorrentes entre a relação da **CONTRATADA** com seus funcionários.

11.9. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

11.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE** e locais de realização dos serviços.

11.12. Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.13. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto.

11.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja de que espécie for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados.

11.15. Manter, durante a execução do objeto seus empregados uniformizados e devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**.

11.16. Zelar para que os serviços sejam realizados dentro dos padrões de qualidade a ele inerente, com agilidade, pontualidade e segurança de mão-de-obra especializada devidamente uniformizada e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), prescritos pelas Normas Brasileiras.

11.17. Conduzir os trabalhos inerentes à execução do objeto, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando, dentro do possível, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da **CONTRATANTE** e da própria **CONTRATADA**.

11.18. Atender as solicitações relativas à prestação dos serviços sempre que for requisitado e, participar de reuniões informativas, por ocasião dos eventos, caso a **CONTRATANTE** julgue necessário.

11.19. Deverá adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução do serviço, sendo responsável ainda por qualquer acidente de trabalho que aconteçam com os seus funcionários.

11.20. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços, entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências pertencentes à Prefeitura de Manaus.

11.21. Cumprir o disposto na Portaria n° 3214 e seus anexos, do Ministério do Trabalho, no tocante às exigências de segurança e medicina do trabalho.

11.22. Responsabilizar-se por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajudadas na execução do serviço.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

11.23. Reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

11.25. A **CONTRATADA** deverá refazer e/ou revisar, imediatamente, às suas custas, quaisquer serviços que, por sua responsabilidade, venham a ser considerados pela **CONTRATANTE** como errados, insuficientes ou inadequados.

11.26. Manter disciplina no local do serviço, retirando imediatamente, após notificação, qualquer empregado com conduta considerada inconveniente pela **CONTRATANTE**.

11.27. O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas vigentes e com a fiscalização e acompanhamento da Comissão a ser composta pela **CONTRATANTE**.

11.28. A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais provenientes da execução do serviço e pelo fornecimento dos materiais e dos equipamentos necessários.

11.29. Executar o serviço de forma que não interfira no bom andamento das rotinas de funcionamento da **CONTRATANTE**, cujo horário a ser estabelecido deverá atender ao interesse e conveniência da **CONTRATANTE**.

11.30. Apresentar, mensalmente, o “relatório de falta, ausência e substituição ocorridas no mês”, a ser submetido à apreciação da **CONTRATANTE**, com o “visto” do setor responsável dos serviços.

11.31. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

11.32. A **CONTRATADA** deverá fornecer sem ônus para a **CONTRATANTE,** os materiais, os equipamentos, ferramentas e utensílios suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviço objeto deste Termo de Referência.

11.33. A **CONTRATADA** se obriga a manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**.

11.34. A **CONTRATADA** controlará, junto ao setor de fiscalização da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas e, encaminhar substituto, no prazo máximo de 02 (duas) horas do início da jornada de trabalho, para suprir os funcionários faltosos.

11.35. A **CONTRATADA** deverá estar em dia com todas as obrigações legais dos seus empregados, devendo cópias de tais documentos serem disponibilizadas à **CONTRATANTE**.

11.36. Todo o material necessário para a execução dos serviços será fornecidos pela empresa **CONTRATADA.**

11.37. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar pela realização de exames de saúde admissional e periódico dos seus funcionários, apresentando, sempre que solicitada, documentação destes exames.

11.38. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos trabalhistas oriundos de seus funcionários e se responsabilizar por todos os atos praticados por seus funcionários e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer prejuízos que venham a causar ao erário público e a terceiros durante a prestação do serviço, estando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos, bem como promover todas as ações necessárias aos esclarecimentos dos fatos no âmbito administrativo, civil e penal.

11.39. A **CONTRATADA** deverá imediatamente tomar as providências que julgar cabíveis, quando for notificada pela **CONTRATANTE**, para sanar quaisquer falhas, negligências, desvios de conduta, imperícias e/ou imprudências de seus profissionais enquanto estes estiverem no exercício de suas atividades de prestação de serviço para a **CONTRATANTE**.

11.40. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

11.41. Fica a **CONTRATADA** ciente de que na assinatura do contrato indicará que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, o local onde os serviços serão executados, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.42. Qualquer suspensão na execução dos serviços, mesmo em caráter temporário, deverá ser comunicada, de imediato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Fiscalização.

11.43. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a fiscalização do Contrato, poderá, ainda, recusar a prestação dos serviços em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.44. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições da fiscalização do Contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

11.45. Cumprir, sempre que possível, todos os critérios de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração.

12.3. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados.

12.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

12.5. Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços.

12.6. Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

12.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

12.10. Comunicar à **Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC** os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal nº 2.954/2022.

12.11. Cumprir, sempre que possível, todos os critérios de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, estipulações do edital, seus anexos e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. Admite-se o uso de e-mails setoriais para o trâmite de entrada e eventual saneamento dos documentos referentes à execução contratual, sempre que o ato não exigir a formalidade escrita para tal.

13.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Quando couber, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. **Fiscalização**

13.7.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por comissão ou fiscal, designado pela **CONTRATANTE**, observando-se as disposições contidas nos artigos 117 e 140, da Lei nº. 14.133/21 em conjunto com o Decreto Municipal nº 5.525/2023.

13.7.2. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

13.7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e gerida por representante do **CONTRATANTE** devidamente designado por portaria, sendo permitida, a designação de auxiliares designados também por portaria ou a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 c/c com os arts. 55 e 56 do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

13.7.4. A **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, formalmente, as deficiências porventura constatadas nos serviços prestados, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

13.7.5. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide, nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.8. **Atribuições e Responsabilidades do Gestor do contrato**

13.8.1. Assegurar que execução do objeto seja realizada conforme descrito neste instrumento, verificando permanentemente a qualidade do serviço prestado e se são cumpridas as obrigações relativas a sua execução.

13.8.2. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução do objeto deste instrumento.

13.8.3. Sugerir a glosa de pagamentos em razão de serviços mal ou não executados.

13.8.4. Sugerir aplicação de penalidades à **CONTRATADA** em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais.

13.8.5. Indicar os servidores que o auxiliarão na fiscalização do contrato, definindo os responsáveis pelo ateste dos bens fornecidos.

13.8.6. Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, adoção de medidas convenientes que ultrapassarem a sua competência.

13.8.7. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto deste instrumento.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. **Do recebimento**

14.1.1. O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

14.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito/corrigido/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA.**

14.1.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

14.1.5. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

14.1.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto, quando aplicado.

14.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.8. O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2. **Da liquidação**

14.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1.1.O prazo de validade.

14.2.1.2.A data da emissão.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

14.2.1.3.Os dados do contrato e do órgão contratante.

14.2.1.4.O período respectivo de execução do contrato.

14.2.1.5.O valor a pagar.

14.2.1.6.Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.1.7.Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

14.2.2. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** conforme oportunidade e conveniência devidamente justificadas no processo.

14.2.4. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

14.3. **Do pagamento**

14.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, recibos (2 vias), certidões negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento compatível, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas) e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos.

14.3.2. Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o pagamento do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

14.3.3. A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto.

14.3.4. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. 1, da lei n 2.476, de 09 de julho de 2019.

14.3.5. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei nº 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

15. DA VISITA (VISTORIA) TÉCNICA DA INTERESSADA

15.1. As licitantes poderão realizar vistoria técnica para fins de avaliação dos locais em até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

15.2. A visita destina-se à avaliação de segurança e ciência acerca das condições do local e peculiaridades atinentes ao objeto da licitação, para fins de elaboração da proposta e demais efeitos decorrentes deste Termo de Referência, de modo a não incorrer em omissão, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços.

15.3. As vistorias somente serão realizadas em dias úteis, no período compreendido entre as 08h e 17h, mediante prévio agendamento de horário, no mínimo 24 horas antes da visita, junto à **Diretoria da Rede Pré-Hospitalar Móvel e Sanitária (DREPMS)**, pelo telefone **(92) 98842-7896**, no horário de funcionamento desta unidade administrativa.

15.4. As vistorias deverão ser feitas por representante legal da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

15.5. A vistoria será exigida para fins de habilitação, constituindo-se em prerrogativas dos interessados conhecerem os locais de execução de serviços decorrentes do Termo de Referência, caso entendam que ainda necessitam de esclarecimentos adicionais para a formulação de suas propostas.

15.6. Ao término da visita/vistoria, será fornecida uma Declaração de Visita/Vistoria pela Secretaria, conforme modelo **Anexo 01 - Declaração de Visita/Vistoria**, comprovando que a pessoa devidamente credenciada pela empresa vistoriou o local dos serviços, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico e pelo responsável do setor competente da SEMSA.

15.7. A vistoria técnica não é obrigatória. No entanto, as empresas que não fizerem deverão apresentar uma Declaração, conforme modelo **Anexo 02 – Declaração de Dispensa de Vistoria**, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido a visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico.

15.8. Com a Visita Técnica ou com a sua Dispensa, a licitante considera-se dirimida toda dúvida quanto à interpretação das especificações técnicas, bem como das possíveis dificuldades ou obstáculos para o bom desempenho das atividades inerentes ao objeto, não cabendo alegações posteriores.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021.

16.2. **Forma de execução**

16.2.1. A execução do objeto ocorrerá **DE FORMA CONTÍNUA**.

16.3. **Qualificação técnica**

16.3.1. A licitante deverá apresentar:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

16.3.1.1.No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom regular fornecimento do objeto, compatível ao objeto do Termo de Referência, em condições compatíveis de quantidade e prazos.

16.3.1.2.Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto da licitação.

16.3.1.3.No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

16.3.1.4.Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) da estimativa do objeto, e no minimo 24 meses, referente ao(s) item(ns) para o (s) qual(is)está apresentando sua proposta de preços.

16.3.1.5.Apresentar a **Declaração de Visita/vistoria** expedido pela **CONTRATANTE**, conforme modelo constante nos citados **Anexo 01**, atestando que tomou conhecimento integral das condições e estado atual em que se encontram a Frota de Viaturas constantes neste Termo de Referência.

16.3.1.6.A declaração exigida no subitem anterior poderá ser substituída por uma **Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica** elaborada pela licitante, conforme modelo constante no citado **Anexo 02**, assumindo toda a responsabilidade e as consequências por não ter comparecido a visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou responsável técnico da mesma.

16.3.1.7.A relação explícita e a declaração formal da sua disponibilidade, de pessoal técnico especializado, equipamentos, ferramental, aparelhamento e de que possui em suas instalações, garagem coberta e cercada, com no mínimo 1.300 (mil e trezentos) m2, para a guarda de dos veículos, conforme preceitua o inciso III do art. 67 da Lei n° 14.133/2021, de acordo com o modelo **Anexo 03 – Declaração do pessoal técnico e aparelhamento adequado**.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

16.3.2. Além das estipulações deste item a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica nos termos do instrumento convocatório da Comissão Municipal de Licitação.

16.3.3. **Justificativa das exigências da qualificação técnica**

16.3.3.1.A presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa analise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O valor estimado do objeto deste Termo de Referência será apurado pela **Divisão de Banco de Preços – DIVBAP/SEMSA** da **CONTRATANTE**, a partir de Relatório de Cotação a ser anexado aos autos.

17.2. O valor da administração deverá possui o caráter sigiloso, de modo a assegurar a economicidade e a eficiência nas contratações públicas, em virtude dos seguintes pontos:

17.2.1. **Proteção contra Formação de Cartel e Conluio**: A divulgação prévia do valor da administração poderia incentivar a formação de cartel ou conluio entre os licitantes. Ao conhecerem o teto estabelecido pela Administração, os participantes poderiam ajustar suas propostas para valores próximos a esse limite, em vez de buscarem o menor preço possível para a execução do objeto. Isso minaria a competitividade do certame e resultaria em propostas menos vantajosas para o poder público;

17.2.2. **Estímulo à Proposta Mais Vantajosa**: O sigilo do valor de referência força os licitantes a elaborarem suas propostas com base em seus próprios custos e margens de lucro, estimulando-os a apresentarem o melhor preço e as melhores condições para vencer a disputa. A incerteza sobre o valor máximo aceitável pela Administração atua como um mecanismo de incentivo à otimização das propostas, visando superar a concorrência e garantir a contratação; e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

17.3. **Prevenção de Propostas Superiores ao Valor Justo**: Caso o valor estimado fosse público, haveria um risco significativo de que as propostas apresentadas pelos licitantes fossem sempre iguais ou muito próximas a esse valor, mesmo que o custo real do serviço ou bem fosse inferior. O sigilo previne que a Administração seja levada a aceitar propostas com valores artificialmente inflacionados, garantindo que a contratação se dê pelo valor justo de mercado.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Caberá a **Diretoria de Planejamento (DPLAN)** da **CONTRATANTE** informar a dotação orçamentária a ser utilizada.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

19.2. A **CONTRATANTE** emitirá, também, a Ordem de Execução dos Serviços, para formalizar o início da prestação dos serviços do contrato.

19.3. O contrato deverá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

20. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. O futuro Termo de Contrato decorrente do certame licitatório fundamentado neste Termo de referência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

20.1.1. **Unilateralmente pela CONTRATANTE**

20.1.1.1.Quando houver modificações do projeto ou das especificações, para melhores adequações técnicas aos seus objetivos.

20.1.1.2.Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

20.1.2. **Por acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

20.1.2.1.Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

20.1.2.2.Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

20.1.2.3.Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.1.2.4.A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços a serem fornecidos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.1.2.5.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item supracitado, salvo: as supressões resultantes de acordo celebrado entre os **CONTRATANTES**.

20.1.2.6.No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais insumos e equipamentos e/ou outros insumos e mão de obra, e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrente da supressão, desde que regularmente comprovados.

20.1.2.7.Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

20.1.2.8.Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.1.2.9.A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

21. DO REAJUSTE NO SENTIDO ESTRITO

21.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).**

21.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá à preclusão do direito.

21.4. O reajuste de preços não caracteriza alteração do contrato, devendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, conforme inciso I do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA REVISÃO DO VALOR CONTRATUAL

22.1. Com fundamento no art. 124, II, d) da Lei nº 14.133/2021, cabe Revisão para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento/do serviço/da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.2. Implicarão a revisão do valor contratual para mais ou para menos, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

23. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATRUAL

23.1. Caberá a repactuação dos valores contratados para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, nos termos do art. 135, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

23.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

23.4. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

23.5. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

23.6. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

23.6.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

23.6.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

23.6.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

23.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

23.8. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

23.9. Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a **CONTRATADA** demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento, no caso, **Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).**

23.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida.

23.11. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

23.13. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

23.14. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua extinção, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento.

24.2. **Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Nacional nº. 14.133/2021.

24.3. **Consensual**, por acordo entre as partes mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

24.4. **Judicial**, nos termos da legislação.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a **CONTRATADA** nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se à **CONTRATADA** a prévia e ampla defesa na via administrativa.

25.3. A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

25.3.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave.

25.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença.

25.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato.

25.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item 23.3.2, ou de inexecução parcial da obrigação.

25.3.5. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.4. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.5. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação da **CONTRATADA**, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

25.6. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

26. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

26.1. A Planilha de custos de Formação de Preços é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequada pela administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso serviços continuados.

26.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.

26.3. Os custos de auxílio alimentação, vale transporte e outros benefícios deverão ter como base as condições estabelecidas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria profissional envolvida na execução contratual.

26.4. O licitante deverá oferecer os custos com transporte que irá oferecer aos seus funcionários. Caso o custo seja zero, o licitante deverá apresentar justificativas sobre a forma de transporte oferecido aos seus funcionários, em virtude de o benefício ser obrigatório e estabelecido em lei.

26.5. Deverão ser observados os pisos salariais das respectivas categorias, firmados no Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente, se houver.

26.6. Os licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, ainda que não estejam explicitados neste Termo de Referência.

26.7. Na modalidade Pregão, a planilha de custos e formação de preços deverá ser entregue no momento da aceitação do lance vencedor, abrindo-se prazo para análise, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

26.8. Erros no preenchimento da Planilha não serão motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

26.9. Não poderá constar na Planilha de Custos e Formação de Preços item relativo a "TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM", vez que tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da empresa vencedora, quando for o caso.

26.10. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica- IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a **CONTRATADA**, pois são tributos de natureza direta e personalíssima, que onerem diretamente a empresa vencedora

26.11. Nas licitações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as planilhas de custos e formação de preços das licitantes devem prever a incidência do PIS e da COFINS sobre a receita bruta do contrato, e não somente sobre a taxa de administração

26.12. O **ANEXO 04 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** será o modelo da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal.

26.13. Nas Propostas de Preços os valores dos salários devem ser no mínimo os vigentes na Convenção Coletiva da categoria profissional, sendo a data-base para reajuste, aquele devidamente previsto no instrumento supracitado.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força da execução do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**.

27.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

28. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Constam nesse Termo de Referência os seguintes anexos:

28.1.1. **Anexo 01 – Declaração de Visita/Vistoria**.

28.1.2. **Anexo 02 – Declaração de dispensa de Visita/Vistoria**.

28.1.3. **Anexo 03 – Declaração do pessoal técnico e aparelhamento adequado**. e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

28.1.4. **Anexo 04 – Planilha de Custo e Formação de Preços**.

29. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (EPC)

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE TÉCNICO
(Assinado digitalmente) ***Elen Palmeira Assunção dos Santos*** Diretora de Rede Pré-Hospitalar Móvel e Sanitária – DREPMS/SUBGS/SEMSA	(Assinado digitalmente) ***Denner Augusto Correa Costa*** *Gerente de Tecnologia da Regulação* GETREG/DREPMS/SUBGS/SEMSA
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	
(Assinado digitalmente) ***Anderson de Paula Maciel*** Administrador de Sistemas de Informação GEADM/DREPMS/SUBGS/SEMSA	

30. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

30.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, encontrando-se devidamente autorizado pelo **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais.

Manaus, 28 de abril de 2026.

(Assinado digitalmente)
Nagib Salem José Neto
Secretário Municipal de Saúde

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 2 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA TÉCNICA (MODELO)

Declaramos para os devidos fins, que por intermédio do Sr. (Sra.), representante legal da empresa, procedemos a visita às instalações dos locais onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços, objetivando colher subsídios para formulação das propostas, como participante do certame licitatório em referência, estando ciente das adversidades e das condições gerais pertinentes ao serviço a ser prestado.

Manaus, de de

(nome e assinatura do titular ou representante legal da Empresa)

Manaus.,de.....de.....

(nome e assinatura do titular ou representante da SEMSA)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
semsa.manaus.am.gov.br
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA (MODELO)

Declaramos para os devidos fins, que por intermédio do Sr. (Sra.), representante legal da empresa, tomamos conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2022. Declaramos, ainda, que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes. Declaramos que nos foi dado acesso às dependências dos Estabelecimentos de Assistência à Saúde - EAS, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensamos por termos conhecimentos suficientes para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.

Manaus, de de

(nome e assinatura do titular ou representante legal da Empresa)

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
semsa.manaus.am.gov.br
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO E APARELHAMENTO ADEQUADO

A Empresa_____, CNPJ/MF _____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito a rua _____, n.º ____, CEP _____–____, Telefone (___) _____, E-mail _____, declara que:

Possui todo o aparelhamento e pessoal técnico especializado e disponível para a realização do serviço objeto, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos, do Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada para uma eventual inspeção técnica, visando auferir *in loco* o declarado, a ser realizada pela Contratante na fase contratual.

EQUIPAMENTO/ APARELHAMENTO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**
1		
2		

PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
ITEM	**CARGO/PROFISSÃO**	**QUANTIDADE**
1		
2		

_____, em ___ de _____ 202__.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
semsa.manaus.am.gov.br
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO 04 - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MODELO)

(Modelo de Planilha exemplificativa Padrão do SETEC/DIVPLAC/GECOMP) (IN 05/2017-MPDG, ATUALIZADA PELA IN 07/2018 e CCT/SEAC-AM)

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
A	Data de apresentação da proposta		…. /…./ …….	
B	Município		Manaus	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		2022	
D	Nº de meses de execução contratual		12	

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
Categoria Profissional	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Posto	1

DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**0**	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	CCT		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	…. /…./ …….	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base	-	**0,00**
B	Adicional de Periculosidade	-	-
C	Adicional Insalubridade	-	-
D	Adicional Noturno	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Outros (especificar)	-	-
TOTAL DO MÓDULO 1			**0,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias**	**%**	**VALOR (R$)**
A	13º (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Adicional de Férias	2,78%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**11,11%**	**0,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
semsa.manaus.am.gov.br
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA Secretaria Municipal de Saúde — Prefeitura de Manaus Gente que trabalha

2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,80%**	**0,00**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (R$)
A	Transporte (Fórmula: valor diário gasto c/ passagens x 30) – (6% x Salário-Base)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Fórmula: valor diário do auxílio-alimentação x 30)-(30% x Total Mensal)	-	0,00
C	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
D	Cesta Básica	-	0,00
E	Outros (especificar)	-	-
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			**0,00**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,00
B	Aviso Prévio Indenizado	3,52%	0,00
C	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,35%	0,00
D	0	0,82%	0,00
E	Reflexos 13º (Décimo-terceiro) salário	0,84%	0,00
F	Indenização Compensatória	4,01%	0,00
G	Indenização Adicional	0,52%	0,00
H	Férias Indenizadas	0,84%	0,00
I	Adicional de Férias Indenizadas	0,28%	0,00
J	Abono Pecuniário	0,26%	0,00
K	1/3 Const. Abono Pecuniário	0,09%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		**11,67%**	**0,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
semsa.manaus.am.gov.br
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

SEMSA Secretaria Municipal de Saúde — Prefeitura de Manaus Gente que trabalha

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**Ausências Legais**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Férias	8,33%	0,00
B	Ausências Legais	2,22%	0,00
C	Licença-Paternidade	0,01%	0,00
D	Ausência por acidente de trabalho	0,01%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,15%	0,00
F	Outros ausências (especificar)	-	-
Subtotal do MÓDULO 4		**10,72%**	**0,00**
G	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição	3,94%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**14,66%**	**0,00**

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	**Insumos Diversos**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes	-	-
B	Materiais	-	-
C	Equipamentos	-	-
D	Outros (especificar)	-	-
TOTAL DO MÓDULO 5		**-**	**0,00**

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	0,00%	0,00
B	Lucro	0,00%	0,00
C	**TRIBUTOS**	**8,65%**	**0,00**
C.1	PIS	0,65%	0,00
C.2	COFINS	3,00%	0,00
C.3	ISS	5,00%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 6		**8,65%**	**0,00**
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			**VALOR (R$)**
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)			**0,00**
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		0,00
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO			**0,00**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
semsa.manaus.am.gov.br
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

Nota 1: Este modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços foi adaptado com base nos modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços sugeridas pela IN 05/2017-MPDG, ATUALIZADA PELA IN 07/2018 e pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)/SEAC-AM, para efeito de estimativa de preços para contratação.

Nota 2: Esta Planilha de Custos e Formação de Preços é meramente EXEMPLIFICATIVA, ficando a critério do Proponente a utilização de outras Planilhas, desde que atenda os encargos mínimos definidos por Lei ou Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Nota 3: A Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) mencionada, neste modelo de Planilha de Custos, não tem o condão de obrigar o Proponente a utilizar um sindicato específico de uma categoria profissional, podendo o Proponente se utilizar do Sindicato da qual façam parte os seus funcionários, dentro do seu domicílio de atuação.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13
semsa.manaus.am.gov.br
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de
Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 05/11/2026 11:38:07
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAISSA LOPES ELIAS STONE EM 05/11/2026 10:55:59
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 05/11/2026 10:13:13

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 965052A1